

EDITAL DE CONVOCAÇÃO IEF/PESP Nº.: 01/2016

Estabelece regras para a eleição de representantes de Órgãos/Entidades Públicas e representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho do Parque Estadual Serra do Papagaio.

O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DE MINAS GERAIS – IEF/MG, neste ato, devidamente representado pelo Diretor Geral, assim como pelo Gerente do Parque Estadual Serra do Papagaio, considerando o disposto no Artigo 17 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, torna público o presente edital para a eleição de representantes de Órgãos/Entidades Públicas e representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra do Papagaio, para o mandato de 02 (dois) anos.

Capítulo I

Das disposições relativas à composição do Conselho

Art. 1º Poderão se inscrever para participar do processo eletivo representantes de Órgãos Públicos e da sociedade civil organizada, nos termos e condições estabelecidas pelo presente edital.

§ 1º - A representação dos Órgãos Públicos e da sociedade civil será paritária, sempre que possível, consideradas as peculiaridades regionais.

§ 2º - A representação dos Órgãos Públicos deve contemplar os órgãos ambientais dos três níveis da federação, assim como prefeituras, e órgãos de áreas afins, tais como: pesquisa, extensão, educação, defesa e afins nos termos do artigo 4º.

§ 3º - A representação da sociedade civil deve contemplar a comunidade científica e organizações não-governamentais ambientalistas, com atuação comprovada na região da unidade de conservação, população tradicional, setor privado atuante na região, associações, sindicatos e afins nos termos do artigo 4º.

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público, e estão sujeitos ao disposto no Decreto Estadual nº 43.885/2004.

Art. 3º A competência do Conselho eleito nos termos do presente edital é:

I - Elaborar o seu regimento interno, no prazo de noventa dias, contados da sua instalação;

II - Acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;

III - buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

IV - Esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;

V - Avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação;

VI - Opinar, no caso de conselho consultivo, ou ratificar, no caso de conselho deliberativo, a contratação e os dispositivos do termo de parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada da unidade;

VII - Acompanhar a gestão por OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade;

VIII - Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos; e

IX - Propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso.

Art. 4º O total de vagas a serem preenchidas são:

I – 14 (quatorze) titulares e 14 (quatorze) suplentes, a serem eleitos, sempre que possível, de forma paritária, isto é, primando-se pela equidade de representação entre órgãos públicos e sociedade civil organizada, consideradas as peculiaridades regionais e ressalvadas as exceções disciplinadas por este edital.

II – As Vagas serão distribuídas conforme abaixo:

06 (seis) representantes de órgãos municipais ou prefeituras da área de abrangência da Unidade de Conservação, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes;

04 (quatro) representantes de Empresas Públicas ou Órgãos Públicos da Esfera Federal ou Estadual, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;

02 (dois) representantes de instituições de órgãos de segurança pública, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

02 (dois) representantes do poder legislativo municipal da área de abrangência da Unidade de Conservação, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

02 (dois) representantes de instituição de ensino superior ou comunidade científica, com atuação na área de abrangência da Unidade de Conservação, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

04 (quatro) representantes de organizações não governamentais comprovadamente atuantes na área da Unidade de Conservação ou em seu entorno, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;

02 (dois) representantes de sindicato(s) rurais e/ou urbanos atuantes na região abrangida pela Unidade de Conservação, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

04 (quatro) representantes de associações comunitárias da área de abrangência da Unidade de Conservação ou seu entorno relacionadas à Unidade de Conservação, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;

02 (dois) representantes da população tradicional da região da Unidade de Conservação, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

Capítulo II

Dos critérios para a seleção dos candidatos indicados

Art. 5º No processo eletivo disciplinado por este edital os representantes de Órgãos Públicos, afins e da sociedade civil deverão observar os seguintes critérios:

§ 1º – Quando se tratarem de órgãos públicos, prefeituras da área de abrangência, poder legislativo, empresa pública, segurança pública e áreas afins:

a) Apresentar documento que comprove a vigência do mandato do dirigente máximo ou da Chefia;

b) Apresentar ofício, de competência daquele que enviou a documentação prevista na alínea “a”, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo, informar, também, o nome do respectivo suplente;

c) Apresentar cópia do termo de posse, com comprovação de mandato vigente, caso os representantes indicados pertençam ao CODEMA;

d) Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo I deste edital, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identidade e CPF dos representantes indicados pela entidade.

§ 2º - Quando se tratar de representantes da sociedade civil organizada:

I – No caso de organizações não-governamentais - ONGs:

a) Estar inscrita no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas - CEEA, criado com fulcro no artigo 35 do Decreto Estadual nº 44.667/2004.

b) Apresentar documento que comprove a vigência do mandato daquele que faz a indicação dos representantes do órgão/entidade, conforme alínea “c”;

c) Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata da entidade, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo, informar, também, o nome do respectivo suplente;

d) Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo II deste edital, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identidade e CPF dos representantes indicados pela entidade.

II – No caso de instituição de ensino superior, comunidades científicas:

a) Apresentar cópia do estatuto/atos constitutivos/documento equivalente devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas relativo à instituição/entidade científica e documento que comprove a vigência do mandato do dirigente da entidade ou da chefia;

b) Apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda ativo;

c) Comprovar atuação na região da Unidade de Conservação da qual pretende ser conselheiro;

d) Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo da entidade ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular e suplente;

e) Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo II deste edital, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identidade e CPF dos representantes indicados pela entidade.

III – No caso de sindicatos, associações e demais entidades pertencentes ao Setor Privado atuantes na região da Unidade de Conservação:

a) Apresentar cópia do regimento e/ou do documento constitutivo devidamente registrado perante o órgão competente, a fim de demonstrar que o indicado está representando entidade legalmente instituída/constituída;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda ativo do representante indicado;

c) Comprovante de que o representante indicado, além de possuir atuação na região da Unidade há mais de 1 (um) ano, encontra-se diretamente relacionado aos trabalhos e atividades desenvolvidas pela Unidade Conservação;

d) Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado a concorrer à vaga de titular, bem como do respectivo suplente ou, em caso de associações, ata da eleição constando o nome do indicado;

e) Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo II deste edital, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identidade e CPF dos representantes indicados pela entidade.

IV – Nos casos de população tradicional localizados na região da unidade:

- a) Comprovante de reconhecimento emitido pelo Órgão competente ou documento equivalente comprovando tratar-se de população tradicional;
- b) Apresentar ofício, na qual o interessado deverá optar por concorrer às vagas estabelecidas para este seguimento na qualidade de titular ou suplente;
- c) Ata de reunião da população tradicional constando a indicação da representatividade do titular e suplente, para os casos em que mais de um representante se interessar pela vaga do Conselho.

§ 3º - A documentação relacionada nos parágrafos anteriores deverá ser entregue na sede administrativa do Parque Estadual Serra do Papagaio, rua Teixeira Leal, 315, centro, CEP 37.440-000, Caxambu-MG.

§ 4º - A documentação a qual se refere o parágrafo anterior pode ser entregue pessoalmente, mediante contra-recibos, ou ser encaminhada, via correio de forma registrada.

§ 5º- Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem.

Capítulo III

Das etapas do processo eletivo

Art. 6º - O processo eletivo disciplinado nos termos do presente edital será composto de três fases, a saber: 1ª) divulgação e mobilização; 2ª) habilitação e 3ª) eleição entre os representantes indicados pelas entidades, nos prazos definidos no Anexo III deste edital.

Seção I

Da Fase de Divulgação e Mobilização

Art. 7º O Instituto Estadual de Florestas, por meio do Escritório Regional Sul de Minas, bem como da Gerência da Unidade de Conservação, deverá dar ampla e irrestrita publicidade do Edital de Convocação aos órgãos e entidades interessados a indicar representantes para participarem do processo eletivo, utilizando-se, para tanto, dos meios oficiais de comunicação, bem como, outros meios de comunicação disponíveis, nos prazos e condições previstos no Anexo III.

Seção II

Da Fase de Habilitação

Art. 8º No dia, local e horário determinados pelo Anexo III deste edital, a comissão organizadora do processo eletivo, composta pelo Gerente da Unidade de Conservação (Presidente); pelo Coordenador Regional de Unidades de Conservação (Secretário) e pelo Assessor Jurídico Regional (Fiscal), procederá à abertura dos envelopes, conferindo a entrega de toda a documentação exigida, bem como o preenchimento de todos os requisitos dispostos

neste edital, lavrando-se ata da sessão de habilitação.

§ 1º - A inobservância de qualquer dos critérios estabelecidos neste edital e/ou a ausência de apresentação da documentação exigida acarretará a inabilitação da entidade e/ou representante indicado.

§ 2º - A entidade e/ou representante habilitado ou inabilitado será comunicado de sua habilitação ou inabilitação da forma constante no Anexo III.

§ 3º - Em caso de inexistência de indicação para determinada(s) vaga(s), será obedecido o disposto no Art. 9º, inc. III do presente edital.

§ 4º - Em caso de inexistência de candidatos interessados em participar do processo eletivo, serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em outros meios oficiais de comunicação.

Seção III

Da Seleção dos Conselheiros

Art. 9º No dia, local e horário determinados pelo Anexo III deste edital, os candidatos habilitados deverão se apresentar perante a comissão organizadora do processo eletivo, em sessão pública, para:

I – Quando existir a possibilidade de disputa entre candidatos, ou seja, quando houver mais de um candidato indicado para a (s) mesma (s) vaga (s):

a) Que seja realizada livre eleição entre os candidatos, com o objetivo de que os mesmos elejam entre si, de modo democrático, o representante a ocupar a vaga de titular e suplente.

b) Caso os candidatos não cheguem a um consenso quanto ao nome do eleito à vaga de titular e suplente, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos concorrentes; critério este, a ser igualmente adotado em caso de empate.

II – Quando não existir a possibilidade de disputa entre candidatos, ou seja, quando houver apenas um candidato indicado à vaga de titular ou suplente, ou ainda, quando o número de candidato (s) for idêntico ao número de vagas ofertadas para titular ou suplente:

a) Que seja anunciado o nome do (s) único (s) candidato (s) indicado (s) e, conseqüentemente, selecionado (s) para a (s) vaga (s) de titular ou suplente.

III – Quando não houver candidatos ou representantes indicados para determinada (s) vaga (s), ou seja, no caso de existência de vaga (s) em aberto (sem indicação):

a) Será realizada eleição entre todos os candidatos presentes e não eleitos que escolherão, de maneira democrática, o nome de representante para ocupar a (s) vaga (s) em aberto;

b) Caso os candidatos não cheguem a um consenso, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos presentes e não eleitos; critério este a ser igualmente adotado em caso de empate;

c) Caso o número de candidatos presentes e não eleitos for idêntico ao número de vagas em aberto, estes serão automaticamente selecionados para ocupá-las, caso manifestem concordância;

d) No caso de não aceitação dos candidatos presentes e não eleitos em ocupar vaga(s) remanescente(s), poderão ser reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em outros meios oficiais de comunicação, ou ainda, as vagas não preenchidas poderão ser excluídas, observando-se, sempre que possível, a paridade entre os órgãos públicos e sociedade civil.

Capítulo IV

Das Disposições finais

Art. 10 O calendário de atividades, os prazos e demais disposições que regem o presente processo eletivo encontram-se disciplinados no Anexo III deste edital.

Art. 11 Toda a documentação solicitada neste edital poderá ser entregue em qualquer unidade administrativa do IEF, endereçada conforme parágrafo 3º do artigo 5º, conforme calendário constante do Anexo III.

§ 1º - Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem/protocolo.

Art. 12 Os prazos mínimos para a interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Anexo III deste edital.

§ 1º - Competirá à Assessoria Jurídica do Escritório Regional em cuja base territorial estiver localizada a Unidade de Conservação, analisar os recursos a que se refere o *caput* deste Artigo e ao Chefe Regional decidir motivadamente acerca dos mesmos.

§ 2º O processo eletivo rege-se pelas disposições deste edital, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002.

Art. 13 Os representantes eleitos por meio do processo eletivo de que trata este edital, tomarão posse em sessão solene, após a homologação oficial do resultado pelo Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, via Portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a homologação de que trata o *caput*, as vagas destinadas às entidades a que se refere este edital permanecerão ocupadas por suas representações, desde que o mandato permaneça vigente.

Art. 14 Os casos omissos serão motivadamente resolvidos pelo presidente da comissão

organizadora do processo eletivo, que de todos os seus atos dará ciência aos interessados.

Art. 15 A paridade a que se refere o Art. 1º, § 1º deve respeitar as peculiaridades regionais, devendo ser alcançada sempre que possível.

Varginha, 11 de outubro de 2016.

João Paulo Mello Rodrigues Sarmiento
Diretor Geral
Instituto Estadual de Florestas

Alberto Pereira Rezende
Gerente
Parque Estadual da Serra do Papagaio

ANEXO I

FICHA CADASTRAL ÓRGÃOS PÚBLICOS, PREFEITURAS, PODER LEGISLATIVO, EMPRESA PÚBLICA, SEGURANÇA PÚBLICA, SETORES AFINS.	
Conselho Consultivo Parque Estadual Serra do Papagaio (Biênio: 2017-2018)	
Atenção! É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes deste cadastro com letra legível. Esta Ficha deverá ser encaminhada, conforme edital, acompanhada de toda a documentação necessária à habilitação da entidade e do representante indicado. O não cumprimento desta obrigação poderá excluir automaticamente a entidade do processo eletivo.	
IDENTIFICAÇÃO DO SETOR PÚBLICO OU AFIM:	
Nome: _____	
CNPJ Nº.: _____	
Endereço completo: Rua/Av: _____ Nº: _____	
Complemento: _____ Bairro: _____ Município: _____	
UF: MG CEP.: _____ Telefone: () _____	
E-mail: _____	
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE <u>TITULAR</u>	
Nome: _____	
Cargo/Função: _____ RG: _____ // CPF: _____ // Matrícula: _____	
Endereço completo: Rua/Av: _____ Nº: _____	
Complemento: _____ Bairro: _____ Município: _____	
UF: MG CEP.: _____ Telefone: () _____	
E-mail: _____	
Caso o representante indicado seja conselheiro do CODEMA: Data da posse junto ao Conselho: _____ Vigência do mandato: _____	
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE <u>SUPLENTE</u>	
Nome: _____	
Cargo/Função: _____ RG: _____ // CPF: _____ // Matrícula: _____	
Endereço completo: Rua/Av: _____ Nº: _____	
Complemento: _____ Bairro: _____ Município: _____	
UF: MG CEP.: _____ Telefone: () _____	
E-mail: _____	
Caso o representante indicado seja conselheiro do CODEMA: Data da posse junto ao Conselho: _____ Vigência do mandato: _____	
Cidade , ____ / ____ / ____	
_____ Nome completo e assinatura do dirigente máximo ou da chefia.	

ANEXO II

FICHA CADASTRAL INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, COMUNIDADE CIENTÍFICA, ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS, POPULAÇÃO TRADICIONAL, SETORES AFINS.	
Conselho Consultivo Parque Estadual Serra do Papagaio (Biênio: 2017-2018)	
Atenção! É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes deste cadastro com letra legível. Esta Ficha deverá ser encaminhada, conforme edital, acompanhada de toda a documentação necessária à habilitação da entidade e do representante indicado. O não cumprimento desta obrigação poderá excluir automaticamente a entidade do processo eletivo.	
IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OU AFIM:	
Nome: _____	
CNPJ Nº.: _____	
Endereço completo: Rua/Av: _____ Nº: _____	
Complemento: _____ Bairro: _____ Município: _____	
UF: MG CEP.: _____ Telefone: () _____	
E-mail: _____	
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE <u>TITULAR</u>	
Nome: _____	
RG: _____ // CPF: _____ // Matrícula: _____	
Endereço completo: Rua/Av: _____ Nº: _____	
Complemento: _____ Bairro: _____ Município: _____	
UF: MG CEP.: _____ Telefone: () _____	
E-mail: _____	
Caso o representante indicado seja conselheiro de Comitê de Bacia Hidrográfica: Data da posse junto ao Conselho: _____ Vigência do mandato: _____	
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE <u>SUPLENTE</u>	
Nome: _____	
RG: _____ // CPF: _____ // Matrícula: _____	
Endereço completo: Rua/Av: _____ Nº: _____	
Complemento: _____ Bairro: _____ Município: _____	
UF: MG CEP.: _____ Telefone: () _____	
E-mail: _____	
Caso o representante indicado seja conselheiro de Comitê de Bacia Hidrográfica: Data da posse junto ao Conselho: _____ Vigência do mandato: _____	
Cidade , ____ / ____ / ____	
_____ Nome completo e assinatura do dirigente máximo, chefia ou representante legal.	

ANEXO III
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO PROCESSO ELETIVO

Atividade	Prazo	Local
Eventual recurso contra o Edital.	05 (cinco) dias contados da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Estado.	O recurso deve ser endereçado ao Chefe Regional do Instituto Estadual de Floretas e protocolado perante o Escritório da Unidade de Conservação, endereço: rua Teixeira Leal, 315, centro, CEP 37440-000, Caxambu-MG.
Divulgação da decisão do recurso interposto contra o edital.	05 (cinco) dias contados da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Estado.	O resultado, caso haja recurso, deverá ser divulgado no quadro de avisos do Escritório Regional e na Sede Administrativa da Unidade de Conservação, além do site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br .
Cadastramento/Inscrição dos interessados.	Até 20 de janeiro de 2017.	Os documentos para habilitação devem ser encaminhadas ao Escritório da Unidade de Conservação, localizado na rua Teixeira Leal, 315, centro, CEP 37440-000, Caxambu-MG.
Habilitação.	Dia 25 de janeiro de 2017.	Escritório Regional de Florestas e Biodiversidade Sul de Minas, em Varginha.
Divulgação do resultado da habilitação.	Dia 26 de janeiro de 2017.	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos do Escritório Regional e na Sede Administrativa da Unidade de Conservação, além do site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br .
Eventual recurso contra o resultado da habilitação.	Até o dia 1º de fevereiro de 2017.	O recurso deve ser endereçado ao Chefe Regional do Instituto Estadual de Floretas e protocolado perante o Escritório da Unidade de Conservação, endereço: rua Teixeira Leal, 315, centro, CEP 37440-000, Caxambu-MG.

Divulgação da decisão do recurso interposto contra a habilitação.	Dia 03 de fevereiro de 2017.	O resultado, caso haja recurso, deverá ser divulgado no quadro de avisos do Escritório Regional e na Sede Administrativa da Unidade de Conservação, além do site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br .
Eleição.	Dia 08 de fevereiro de 2017.	Sindicato Rural de Baependi. Rua Coronel José Eugênio Ferreira, 189. Centro. Baependi. Horário: 10h00.
Divulgação do resultado da eleição.	Dia 09 de fevereiro de 2017.	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos do Escritório Regional e na Sede Administrativa da Unidade de Conservação, além do site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br .
Prazo para recurso contra o resultado da eleição.	Até o dia 13 de fevereiro de 2017.	O recurso deve ser endereçado ao Chefe Regional do Instituto Estadual de Florestas e protocolado perante o Escritório da Unidade de Conservação, endereço: rua Teixeira Leal, 315, centro, CEP 37440-000, Caxambu-MG.
Divulgação da decisão do recurso interposto contra o resultado da eleição.	Dia 15 de fevereiro de 2017.	O resultado, caso haja recurso, deverá ser divulgado no quadro de avisos do Escritório Regional e na Sede Administrativa da Unidade de Conservação, além do site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br .
Divulgação do resultado final do processo eletivo para o biênio 2017 - 2018	Dia 16 de fevereiro de 2017.	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos do Escritório Regional e na Sede Administrativa da Unidade de Conservação, além do site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br .